



Governo do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL  
PROCESSO Nº: E-03/100.234/08 (apensados: E-03/100.160/07 e E-03/100.070/07)  
INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE

**PARECER CEE Nº 271/2010**

Credencia, até 31/12/2012, o “**Centro Educacional Especializado em Saúde**”, mantido pela Instituição “Naked & Vieira Ltda”, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com as Habilitações em Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, a serem ministrados na Matriz localizada na Rua Tenente Coronel Cardoso, 265, Centro, Município de Campos de Goytacazes, RJ, com as Habilitações em Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, a serem ministrados na Filial 1 Macaé - localizada na Rua Visconde de Quissamã, 535, Centro, Município de Macaé, RJ e na Filial 2 Bom Jesus de Itabapoana - localizada na Rua Aristides Figueiredo, 174, Centro, Município de Bom Jesus de Itabapoana, RJ, também pelo prazo até 31/12/2012, na forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio e NEGA o pedido de autorização de funcionamento dos cursos na Habilitação em Técnico em Análises Clínicas, na Matriz e nas Filiais 1 e 2 e na Habilitação em Técnico em Radiologia, nas Filiais 1 e 2, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005 e 318/10, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

**HISTÓRICO**

**AMÁLIA CONDE VIEIRA** e **SHEILA PETRY MENEZES NAKED**, na condição de Representantes Legais da Pessoa Jurídica “Naked & Vieira Ltda”, inscrita no CNPJ 01.663.028/0001-71, localizada na Rua Tenente Coronel Cardoso, 265, Centro, Município de Campos de Goytacazes, RJ, mantenedora da Instituição de Ensino Privado de Educação Profissional denominada “Centro Educacional Especializado em Saúde”, localizado no endereço citado, vem a este Colegiado solicitar nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 295/2005 o Credenciamento do Centro Especializado em Saúde, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a aprovação dos Planos de Curso e a autorização para funcionamento dos Cursos Técnicos de Nível Médio, inseridos no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, conforme relação abaixo, nos seguintes endereços:

Processo nº: E-03/100.070/07

- Matriz – **Campos de Goytacazes** - CNPJ 01.663.028/0001-71 - Rua Tenente Coronel Cardoso, 265, Centro, Município de Campos de Goytacazes, RJ.
  - Técnico em Enfermagem;
  - Técnico em Radiologia;

- Técnico em Segurança do Trabalho;
  - Técnico em Técnico em Análises Clínicas;
  - Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.
- Filial 1 – **Macaé** – CNPJ 01.663.028/0003-33 - Rua Visconde de Quissamã, 535, Centro, Município de Macaé, RJ.
    - Técnico em Enfermagem;
    - Técnico em Segurança do Trabalho;
    - Técnico em Radiologia;
    - Técnico em Técnico em Análises Clínicas;
    - Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.
  - Filial 2 – **Bom Jesus de Itabapoana** – CNPJ 01.663.028/0005-03 - Rua Aristides Figueiredo, 174, Centro, Município de Bom Jesus de Itabapoana, RJ.
    - Técnico em Enfermagem;
    - Técnico em Segurança do Trabalho;
    - Técnico em Radiologia;
    - Técnico em Técnico em Análises Clínicas;
    - Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.

## DA ANÁLISE DO PROCESSO

Quanto ao Credenciamento o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento integral aos itens previstos no artigo 9º da Deliberação CEE nº 295/05, tendo a instituição apresentado toda a documentação necessária ao credenciamento e autorização para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Quanto aos pedidos de autorizações dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Habilitações solicitadas, a Instituição em pauta apresentou:

1. Requerimento;
2. Cópia do Parecer de Credenciamento;
3. Relação do Corpo Técnico-Administrativo, com habilitação profissional comprovada, cópia das habilitações legais ou titulações acadêmicas, da identidade, do CPF e do comprovante de residência, autenticados;
4. Nome dos coordenadores dos cursos, com habilitação profissional comprovada;
  5. Cópia da Proposta Pedagógica assinada, datada e rubricada pelo Representante Legal;
6. Planos Cursos incluindo: Justificativa, Objetivos, Requisitos de acesso, Perfil profissional de conclusão do curso, Eixo Tecnológico ao qual pertence o curso, Regime de funcionamento, Formas de aproveitamento de conhecimentos, Competências e experiências anteriores, Avaliação dos estudantes;
  7. Descrição detalhada das instalações físicas,
  8. Descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequados à realização do projeto pedagógico;

Processo nº: E-03/100.070/07

9. Biblioteca adequada e atualizada ao curso solicitado, com acervo atualizado, de forma eletrônica, acesso por meio de redes de comunicação e sistema de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes.

## Do Plano de Curso

Quanto ao Plano de Curso o processo vem instruído nos termos da legislação, pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005, a saber:

1. relação do corpo técnico-administrativo e indicação do coordenador do curso, com comprovada qualificação e experiências profissional. Todos eles possuem formação específica nas disciplinas que vão atuar. Tanto o corpo técnico administrativo quanto o

coordenador do curso atendem ao que estabelecem os §§ 1º e 2º do Artigo 11 da Deliberação CEE/RJ nº 295/2005;

Função	Nome	Registro
Diretor	Nair Menezes da Silva	9404384/94 MEC
Secretário	Maria do Rosário Chagas Soares	2452/95 SEE/RJ

#### Coordenadores dos Cursos

Curso	Coordenador	Registro
Enfermagem	Claudia Márcia de Azevedo Sales	43661 – COREN RJ
Segurança do Trabalho	Ocimar Francisco Pereira	680220817-91
Especialização em Enfermagem do Trabalho	Claudia Márcia de Azevedo Sales	43661 – COREN RJ
Radiologia	Claudia Márcia de Azevedo Sales	43661 – COREN RJ

- perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específico do exercício profissional;
- justificativa e objetivos com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos o curso;
- Critérios de aproveitamento de competências: estão diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão dos Cursos, que são explicitados nas ações que o profissional deverá ser capaz de realizar, de acordo com o que determina o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/99;
- Estrutura curricular contendo as funções, subfunções, competências, habilidades e bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- Convênios para estágio;
- Plano de Capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Recursos materiais compatíveis com o curso oferecido;
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com o curso oferecido;
- Modelo de Diploma e Certificado constante nos autos, atendendo ao que dispõe o artigo 28 da Deliberação CEE/RJ nº 295/2005;
- De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso;
- Apresenta relação de docentes responsáveis pelas disciplinas dos cursos, com a devida comprovação de qualificação e experiência profissional. Todos eles possuem formação específica nas disciplinas que vão atuar. O corpo docente e administrativo está formado de acordo com o embasamento legal da Deliberação CEE 295/2005, Capítulo III, artigo 11, parágrafo II, incisos 1 e 2, parágrafo III, alíneas a e b, e números de 1 a 5;

Processo nº: E-03/100.070/07

- As instalações e equipamentos, conforme discriminados no processo atendem às especificidades dos Cursos, incluindo Biblioteca, com acervo necessário à formação profissional disponível ao corpo docente e discente.

Em 27 de julho de 2010, o presidente do CEE/RJ, através das Portarias CEE/RJ nº s 1.828, 1.829, 1.830, 1.831, 1.832, 1.833, 1.834, 1.835, 1.836, 1.837, 1.838, 1.839, 1.840, 1.841 e 1.842/2010, publicadas no D. O. de 02/08/2010, nomeou as comissões verificadoras, compostas por especialistas, para verificar “in loco”, as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, nas Habilitações em Técnico em Enfermagem, em Técnico em Segurança do Trabalho, em Técnico em Radiologia, em Técnico em Técnico em Análises Clínicas e na Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, no Centro Especialização em Saúde, na matriz localizada na Rua Tenente Coronel Cardoso, 265, Centro, Município de Campos de Goytacazes, RJ, e nas filiais: Macaé - localizada na Rua Visconde de Quissamã, 535, Centro, Município de Macaé, RJ, e Bom Jesus de Itabapoana –

localizada na Rua Aristides Figueiredo, 174, Centro, Município de Bom Jesus de Itabapoana, RJ.

As Comissões Verificadoras procederam às visitas, preencheram a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado com o seguinte resultado:

- Matriz – **Campos de Goytacazes** - CNPJ 01.663.028/0001-71 - Rua Tenente Coronel Cardoso, 265, Centro, município de Campos de Goytacazes, RJ.  
**Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio considerados APTOS nas Habilitações:**

- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Radiologia;
- Técnico em Segurança do Trabalho;
- Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.

Curso considerado **INAPTO**,

- Técnico em Técnico em Análises Clínicas.

- Filial 1 – **Macaé** – CNPJ 01.663.028/0003-33 - Rua Visconde de Quissamã, 535, Centro, município de Macaé, RJ.

**Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio considerados APTOS nas Habilitações:**

- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Segurança do Trabalho;
- Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.

Cursos considerados **INAPTOS**:

- Técnico em Radiologia;
- Técnico em Técnico em Análises Clínicas.

- Filial 2 – **Bom Jesus de Itabapoana** – CNPJ 01.663.028/0005-03 - Rua Aristides Figueiredo, 174, Centro, município de Bom Jesus de Itabapoana, RJ.

**Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio considerados APTOS nas Habilitações:**

- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Segurança do Trabalho;
- Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.

Processo nº: E-03/100.070/07

Cursos considerados **INAPTOS**:

- Técnico em Radiologia;
- Técnico em Técnico em Análises Clínicas.

### **PLANO DE CURSO – Habilitação: Técnico em Enfermagem**

O curso terá como objetivo “formar profissionais para área de saúde com ampla visão técnico científica, embasamento teórico e prático, para o exercício profissional em hospitais, clínicas, casas de saúde, e centros comunitários, bem como para prestação de serviços domiciliares”.

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária total de 1.830 (mil oitocentas e trinta) horas, para o Curso Técnico na modalidade Concomitante e na modalidade Subseqüente, sendo 1.230 (mil duzentas e trinta) horas de aulas teórico-práticas e mais 600 (seiscentas) horas para a prática do Estágio Supervisionado.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, o aluno deverá “oferecer condições para que o aluno desenvolva as seguintes

competências profissionais gerais requeridas pela respectiva área de Saúde, de modo a favorecer a ampliação de sua esfera de atuação e a interação com outros profissionais”.

#### **PLANO DE CURSO – Habilitação: Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho**

O curso terá como objetivo “formar especialistas dentro do processo de Enfermagem, enfocando as práticas de Enfermagem voltadas para a saúde do trabalhador e fornecendo meios de se aprimorarem através de habilidades e competências; bem como para atuar na saúde ocupacional nos diversos processos produtivos conforme estabelece a portaria do Ministério do Trabalho.

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária total de 620 (seiscentas e vinte) horas, para o Curso, sendo com 420 (quatrocentas e vinte) horas de aulas teórico-práticas e mais 200 (duzentas) horas para a prática do Estágio Supervisionado.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, o aluno deverá “Compreender o processo saúde-doença para intervir nas ações de preservação e implementação de programas educativos envolvendo à saúde do trabalhador, bem como sua família; assim como prestar assistência de Enfermagem livre de riscos e danos para si próprio e para os trabalhadores, bem como sua família em qualquer situação de atendimento”.

#### **PLANO DE CURSO – Habilitação: Técnico em Radiologia**

O curso terá como objetivo “formar profissionais de nível técnico que sejam capazes de atuar de forma solidária, desenvolvendo atividades voltadas para o bem comum e para a melhoria da qualidade de vida”.

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária total de 1.890 (mil oitocentas e noventa) horas, para o Curso na modalidade Concomitante e na modalidade Subseqüente, sendo 1.320 mil trezentas e vinte) horas de aulas teórico-práticas e mais 500 (quinhentas) horas para a prática do Estágio Supervisionado.

Processo nº: E-03/100.070/07

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, o aluno deverá “utilizar os medidores de radiação portátil em qualquer trabalho com radiação; bem como saber verificar antes de iniciar o processo de operação as condições de funcionamento dos equipamentos e fontes, inclusive através do gabarito de testes dos engates; além de certificar-se da execução dos procedimentos de operação com fontes seladas com relação à exposição da fonte e ao retorno ao invólucro de proteção; e cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado, bem como, o código de ética profissional”.

#### **PLANO DE CURSO – Habilitação: Técnico em Segurança do Trabalho**

O curso terá como objetivo “oferecer condições para que o aluno desenvolva as seguintes competências profissionais gerais requeridas pela respectiva área de Saúde, de modo a favorecer a ampliação de sua esfera de atuação e a interação com outros profissionais”.

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária total de 1.520 (mil quinhentas e vinte) horas, para o Curso na modalidade Concomitante e na modalidade Subseqüente, sendo 1.220 (mil duzentas e vinte)

horas de aulas teórico-práticas e mais 300 (trezentas) horas para a prática do Estágio Supervisionado.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, o aluno deverá “conhecer a organização da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); avaliar os riscos profissionais a que estão expostos os trabalhadores e as formas de prevenção de acidentes de trabalho; aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho; assim como desenvolver procedimentos técnicos voltados para a elevação do nível de qualidade de vida dos trabalhadores”.

### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e considerando o parecer da Comissão Verificadora, sou de Parecer Favorável ao credenciamento, até 31/12/2012, do “**Centro Educacional Especializado em Saúde**”, mantido pela Instituição NAKED & VIEIRA LTDA., para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, à aprovação dos Planos de Curso e à autorização do funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com as Habilitações em Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, a serem ministrados na Matriz localizada na Rua Tenente Coronel Cardoso, 265, Centro, Município de Campos de Goytacazes, RJ, e com as Habilitações em Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, a serem ministrados na Filial 1 Macaé - localizada na Rua Visconde de Quissamã, 535, Centro, Município de Macaé, RJ e na Filial 2 Bom Jesus de Itabapoana - localizada na Rua Aristides Figueiredo, 174, Centro, Município de Bom Jesus de Itabapoana, RJ, também pelo prazo até 31/12/2012, na forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, e NEGO o pedido de autorização de funcionamento dos cursos na Habilitação em Técnico em Análises Clínicas, na Matriz e nas Filiais 1 e 2 e na Habilitação em Técnico em Radiologia, nas Filiais 1 e 2, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005 e 318/2010, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Processo nº: E-03/100.070/07

Determino que, após a publicação do presente parecer no Diário Oficial, devidamente homologado, a instituição mantida realize os procedimentos necessários ao seu cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SISTEC.

### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2010.

**José Remizio Moreira Garrido** – Presidente  
**José Luiz Rangel Sampaio Fernandes** - Relator  
**Antonio José Zaib**  
**Antonio Rodrigues da Silva**  
**Leise Pinheiro Reis**  
**Marcelo Gomes da Rosa**  
**Nival Nunes de Alemida**  
**Paulo Alcântara Gomes**

### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 2010.

**Paulo Alcântara Gomes**  
Presidente

Homologado em ato de 10/02/2011  
Publicado no D.O. 15/02/2011 Pág. 17